

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12 / 2021

EDITAL

(Processo Administrativo nº: 64294.037423/2021-42)

Torna-se público que o(a) União, por intermédio do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA (Cmdo 5ª Bda C Bld), por meio da Sessão de Aquisições Licitações e Contratos - SALC, sediada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, telefone (42) 3219-8187, e-mail salc5bda@gmail.com, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/06/2022

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de reagentes e materiais para o Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição da 5ª Bda C Bld, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, com exceção dos itens 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 91 e 92, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
 - 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 17.2. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.
- 17.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

- 17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não manter a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.20. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.21. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.22. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.23. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bda@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Aquisições Licitações e Contratos – SALC, Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, www.5bdacblid.eb.mil.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta.

Ponta Grossa-PR, 25 de maio de 2022.



Documento assinado digitalmente

NADSON COUTINHO SOARES

Data: 30/05/2022 14:14:26-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

NADSON COUTINHO SOARES - Ten Cel
OD Cmdo 5ª Bda C Bld



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA - PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 12 / 2021
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

NUP: 64294.037423/2021-42

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de reagentes e materiais para o Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição da 5ª Bda C Bld, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Item	Especificação do objeto	Unid.	Catmat	Qt min	Qt máx	Valor unitário médio (R\$)	Valor total médio (R\$)	Margem de Preferência
01	Corante, tipo: conjunto corante hematológico panótico rápido, aspecto físico: líquido, características adicionais: frascos separados contendo, composição: 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, componentes adicionais: 0,1% de fenotiazinas. Frasco 500ml.	Fr	327536	01	05	42,75	213,75	A
02	Corante, tipo: conjunto reagente para coloração de gram, aspecto físico: líquido, características adicionais: frascos separados contendo, composição: cristal violeta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica. Frasco 500ml.	Fr	327534	01	05	47,08	235,40	A
03	Corante, tipo eosina azul de metileno segundo May Grunwald, aspecto físico líquido frasco 1000ml.	Fr	327336	01	05	29,58	147,90	A
04	Corante, tipo* corante de Giemsa, aspecto físico* líquido frasco 1000ml.	Fr	399068	01	05	48,24	241,20	A
05	Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões:	Unid	409706	100	5000	5,55	27.750,00	A

	cerca de 75 x 25 mm, tipo: borda fosca, não lapidada.							
06	Lamínula para microscopia, material: vidro, dimensões: cerca de 25 x 50 mm, superfície sem bolhas ou imperfeições.	Unid	409646	100	5000	0,09	450,00	A
07	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável.	Unid	408699	10	20	47,17	943,40	A
08	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, esterilidade: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável.	Pct	408692	10	50	21,4	1.070,00	A
09	Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizam, aplicação limpeza vidraria de laboratório, características adicionais: concentrado, Ph neutro, biodegradável, aspecto físico líquido, galão c/ 5 litros.	GL	301233	05	20	80,38	1.607,60	A
10	Frasco coletor, tipo p/ urina, material plástico transparente, capacidade c/ tubo cônico cerca de 15 ml, tipo tampa pressão, esterilidade estéril, tipo uso descartável, embalagem individual.	Unid	436445	500	5000	0,65	3.250,00	A
11	Frasco coletor, tipo p/ fezes, material plástico opaco, capacidade cerca de 100 ml, tipo tampa rosqueável, componentes c/ espátula, tipo uso descartável.	Unid	439077	500	5000	0,34	1.700,00	A
12	Placas de vidro tipo kline para teste de vdrl, material vidro, com 12 poços.	Unid	412677	02	10	51,12	511,20	A
13	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, tipo conjunto completo, para análise qualitativa de fator reumatóide , método aglutinação em placa, apresentação teste.	Teste	335453	01	20	57,32	1.146,40	A
14	Reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de vdrl , método floculação, características adicionais pronto para uso, apresentação teste.	Teste	396034	300	3000	0,30	900,00	A
15	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para análise quantitativa de proteína c reativa , método aglutinação	Teste	343029	2	8	41,33	330,64	A

	em látex, apresentação teste, frasco com látex mais controle positivo e controle negativo. Teste.							
16	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de BETA HCG , método: imunocromatografia, apresentação: teste.	Teste	356905	50	500	0,78	390,00	A
17	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de HIV I e II , método: imunocromatografia, apresentação: teste.	Teste	334484	20	1000	3,34	3.340,00	A
18	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de anti-hbsag , método: imunocromatografia, apresentação: teste.	Teste	334483	20	1000	2,37	2.370,00	A
19	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de anti-hcv , método: imunocromatografia, apresentação: teste.	Teste	357783	20	1000	2,67	2.670,00	A
20	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de sangue oculto em fezes , método: imunocromatografia, apresentação: teste	Teste	335034	20	500	3,13	1.565,00	A
21	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: uroanálise , características adicionais: 10 parâmetros, apresentação: tira , escala de cor impressa no rótulo, equivalente as cores das áreas reagentes.	Unid	339560	100	1500	3,60	5.400,00	A
22	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de glicose em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray..	Teste	331408	1000	10000	1,30	13.000,00	A
23	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de colesterol total em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331732	1000	5000	1,26	6.300,00	A
24	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de colesterol fração hdl em soro/plasma. Kit compatível com o	Teste	331754	1000	5000	3,18	15.900,00	A

	equipamento BS 240 mindray.							
25	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de colesterol fração ldl em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	333410	200	2000	3,33	6.660,00	A
26	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de triglicerídios em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331733	1000	5000	1,37	6.850,00	A
27	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de tgo/ast em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray, apresentação teste.	Teste	331746	500	5000	1,11	5.550,00	A
28	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de tgp/alt em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray, apresentação teste.	Teste	331747	500	5000	1,14	5.700,00	A
29	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de gama gt em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331737	200	4000	1,21	4.840,00	A
30	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de fosfatase alcalina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331735	500	5000	1,04	5.200,00	A
31	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de uréia em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331749	500	5000	1,11	5.550,00	A
32	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de creatinina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	333335	1000	5000	0,86	4.300,00	A
33	Teste Rápido para Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe.	Teste	467047	200	2000	9,18	18.360,00	A
34	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ácido úrico	Teste	331748	500	5000	1,00	5.000,00	A

	em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.							
35	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de bilirrubina direta em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	336253	500	2000	0,99	1.980,00	A
36	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de bilirrubina total em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	336250	500	2000	1,01	2.020,00	A
37	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem quantitativa de hemoglobina glicada A1c (birreagente) em sangue total, em metodologias automatizadas em sistemas fotométricos. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	357736	500	5000	7,78	38.900,00	A
38	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de proteína no líquido e na urina. Kit completo com controle e calibrador, compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	390043	200	2000	2,82	5.640,00	A
39	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ldh (lactato desidrogenase) em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	416748	200	2000	1,59	3.180,00	A
40	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ferritina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	332711	100	500	5,83	2.915,00	A
41	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem quantitativa de microalbuminúria na urina humana, por análise de turbidimetria. Kit completo com controle e calibrador, compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	333405	200	500	9,38	4.690,00	A
42	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de transferrina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	332710	200	1000	5,28	5.280,00	A

43	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de proteínas totais em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	350233	200	1000	0,88	880,00	A
44	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de lipase em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331744	200	2000	2,06	4.120,00	A
45	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de alfa-amilase em soro/plasma, teste colorimétrico, monoreagente. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331838	200	2000	1,84	3.680,00	A
46	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de fósforo em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331740	200	1000	1,34	1.340,00	A
47	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de albumina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331742	200	1000	0,98	980,00	A
48	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de cálcio em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331741	200	1000	1,18	1.180,00	A
49	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ferro sérico em soro. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331739	200	2000	1,39	2.780,00	A
50	Soro controle normal , mínimo 25 analitos. Obs: incluindo lipoproteína de alta densidade (hdl), para aplicação automática de ensaios de controle interno da qualidade em química clínica. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray. Frasco com 5ml.	Fr	407176	05	25	242,83	6.070,75	A
51	Soro controle patológico , mínimo 25 analitos. Obs: incluindo lipoproteína de alta densidade (hdl), para aplicação automática de ensaios de controle interno da qualidade em química clínica. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray. Frasco com 5ml.	Fr	407176	05	25	242,83	6.070,75	A

52	Controle de hba1c , utilizado para monitorar a exatidão e precisão para a determinação quantitativa de hemoglobina hba1c em metodologias automatizadas em sistemas fotométricos. Características: nível normal e anormal. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Unid	457197	05	15	742,10	11.131,50	A
53	Calibrador de hba1c , utilizado para monitorar a exatidão e precisão para a determinação quantitativa de hemoglobina hba1c em metodologias automatizadas em sistemas fotométricos. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Unid	341754	05	10	675,26	6.752,60	A
54	Soro calibrador multiparamétrico liofilizado para bioquímica, mínimo 25 analitos. Obs: calibrador protéico humano liofilizado incluindo lipoproteína de alta densidade (hdl), para controle interno da qualidade. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray. Frasco com 5ml.	Fr	357954	05	20	111,56	2.231,20	A
55	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para determinação do tempo de protrombina , método aglutinação. Kit compatível com o coagulômetro Clotimer Drake.	Kit	332714	02	20	123,31	2.466,20	A
56	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada , método aglutinação. Kit compatível com o coagulômetro Clotimer Drake.	Kit	382699	02	10	80,33	803,30	A
57	Soro anti-a monoclonal. Frasco com 10 ml.	Fr	280350	3	15	18,63	279,45	A
58	Soro anti-b monoclonal. Frasco com 10 ml.	Fr	280351	3	15	21,29	319,35	A
59	Soro anti-d monoclonal. Frasco com 10 ml.	Fr	280353	3	15	38,69	580,35	A
60	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 3,5 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2% , uso: coleta de sangue, característica adicional: a vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	Unid	372347	100	500	0,92	460,00	A
61	Tubo para coleta de	Unid	372340	200	10.000	0,68	6.800,00	A

	amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com edta-k3 , uso: coleta de sangue, característica adicional: a vácuo, esterilidade: estéril, descartável							
62	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 5 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador , uso: coleta de sangue, característica adicional: a vácuo, esterilidade: estéril, descartável	Unid	375911	200	10.000	0,85	8.500,00	A
63	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 8 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador , uso: coleta de sangue, característica adicional: a vácuo, esterilidade: estéril, descartável	Unid	399143	100	5.000	0,85	4.250,00	A
64	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com heparina de sódio , uso: coleta de sangue, característica adicional: a vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	Unid	372346	200	400	1,48	592,00	A
65	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com fluoreto de sódio e edta , uso: coleta de sangue, característica adicional: a vácuo, esterilidade: estéril, descartável	Unid	386980	100	5.000	0,60	3.000,00	A
66	Agulha coleta sangue a vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1" , tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unid	399980	100	5000	0,55	2.750,00	A
67	Agulha coleta sangue a vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1" , tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unid	399982	100	5000	0,55	2.750,00	A

68	Álcool swab sachê , álcool isopropílico a 70% para assepsia na coleta de sangue, apresentação: lenço umedecido, caixa c/ 100 sachês.	Sc	392369	10	100	20,51	2.051,00	A
69	Curativo , punção venosa, material não tecido, resina e adesivo, com almofada viscosa antisséptica, formato redondo, opacidade opaco, microporoso, hipoalergênico, esterilidade estéril. Cx c/ 500 unidades.	Cx	483362	10	100	17,23	1.723,00	A
70	Lugol 2% (solução de iodo para exame parasitológico de fezes), c/ 1000ml	Fr	381706	01	03	58,31	174,93	A
71	Diluyente M-53 D 20l . Proporciona um meio estável para contagem e medição de células sanguíneas. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Apresentação: galão com 20 litros. Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos marca mindray.	Fr	396183	04	24	341,16	8.187,84	A
72	Lise m-53 LH 500ml . Hemolisante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Apresentação: frasco com 500ml. Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos marca mindray.	Fr	396184	06	22	854,55	18.800,10	A
73	Lise M-53 Leo (I) 1L . Hemolisante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Fornecido em frasco com 1.000ml. Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos marca mindray.	Fr	396184	06	22	948,21	20.860,62	A
74	Lise m-53 leo (II) 200ml . Hemolisante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em	Fr	396184	06	22	887,66	19.528,52	A

	analísadores hematol3gicos autom3ticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Fornecido em frasco com 200ml. Para uso exclusivo nos analisadores hematol3gicos marca mindray.							
75	Reagente para diagn3stico cl3nico 7, caracter3sticas adicionais: para equipamento hematologia-hemograma, componentes adicionais: solu73o de limpeza purif.cleanser M53 1 litro. Para uso exclusivo nos analisadores hematol3gicos marca mindray.	Fr	396185	02	12	146,83	1.761,96	A
76	Reagente para diagn3stico cl3nico 7, caracter3sticas adicionais: para equipamento hematologia-hemograma, componentes adicionais: sangue controle, outros componentes: 3 n3veis. Para utiliza73o em analisadores hematol3gicos autom3ticos, com diferencial de 5 (cinco) partes Compat3vel com o equipamento BC-5380 Mindray. Fornecido em kit com 3 tubos.	Kit com 3	422392	06	18	1138,94	20.500,92	A
77	Detergente concentrado CD-80 , apresenta73o frasco de 1 litro. Para uso exclusivo no analisador bioqu3mico BS 240 marca mindray.	Fr	418040	01	12	396,04	4.752,48	A
78	Tubo laborat3rio, tipo centr3fuga, material polipropileno, tipo fundo c3nico , capacidade 15ml , est3ril, tampa rosque3vel, descart3vel, livre de dnase e rnase.	Unid	409051	100	5000	1,15	5.750,00	A
79	3lcool etilico , tipo:hidratado, teor alco3lico: 70% (gl), apresenta73o: gel , frasco com 500ml.	Fr	269943	40	200	5,49	1.098,00	A
80	Ribbon, material: cera, largura: 110 mm, comprimento: 74 m, cor: preta, aplica73o: impressora t3rmica, apresenta73o: rolo.	Ro	446882	10	100	8,21	821,00	A
81	Etiqueta auto-adesiva, material: papel t3rmico, formato: retangular, altura: 30 mm, largura: 50 mm, tipo uso: impressora t3rmica, caracter3sticas adicionais: 1 coluna, apresenta73o: em bobina, aplica73o:	Bob	423694	10	100	36,65	3.665,00	A

	impressão código de barras.							
82	Filtro em cartucho de leito misto, coluna deionizadora, características adicionais, compatível com equipamento de osmose reversa Permutation modelo Evolution R00420.	Unid.	409650	1	5	257,2	1.286,00	A
83	Elemento filtro, membrana de osmose reversa, finalidade para filtragem de água, características adicionais, compatível com equipamento de osmose reversa Permutation modelo Evolution R00420.	Unid.	438353	1	5	315,79	1.578,95	A
84	Refil, material carvão ativado, filtro em cartucho de Carvão Ativado / polipropileno 10” X 2,5”, características adicionais: compatível com equipamento de osmose reversa Permutation modelo Evolution R00420.	Unid.	447186	1	5	77,70	388,50	A
85	Filtro purificação de água, filtro bacteriológico em cartucho 0,2 micras, características adicionais: compatível com equipamento de osmose reversa Permutation modelo Evolution R00420.	Unid.	455000	1	5	741,91	3.709,50	A
86	Cálice, material vidro, tipo uso sedimentação de fezes, capacidade 125 ml, adicional com orla e bico.	Unid.	414616	10	40	30,36	1.214,40	A
87	Suporte laboratório, material plástico, aplicação para micropipetas, capacidade até 10 unidades, adicional inclinado.	Unid.	410554	01	05	123,13	615,65	A
88	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características embalagem 500g, adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual.	Unid.	279726	01	20	17,50	350,00	A
89	Gel condutor para exames, não gorduroso, inodoro e translúcido, ph neutro, isento de sal. Composição: água purificada, glicerina, neutralizante, polímero carboxivinílico e conservante a base de	Unid.	475840	01	10	26,24	262,40	A

	isotiazolinona. Conteúdo: 5Kg							
90	Creme de massagem arnica mais componentes, relaxante e hidratante, alívio do desconforto muscular. Apresentação gel/creme, conteúdo 500g.	Unid.	453353	4	8	51,15	409,20	A
91	Kit de manutenção preventivo anual – e tubulações BC 5380 – Mindray – Incluindo o serviço técnico para troca e instalação do Kit, com as despesas de viagem do técnico incluso no valor do Kit.	Kit	446807	1	2	6.350,00	12.700,00	A
92	Kit de manutenção preventivo anual – e tubulações BS 240 – Mindray – Incluindo o serviço técnico para troca e instalação do Kit, com as despesas de viagem do técnico incluso no valor do Kit.	Kit	446807	1	2	6816,67	13.633,34	A
Total: R\$ 450.638,30								

Legenda:

Não se Aplica	N/A
Aplica	A

1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4. A indicação da marca nos itens de nº 70 a 76 visa permitir a compatibilidade com o equipamento analisador hematológico Mindray BC - 5380 pertencente ao PMGu-PG, tendo em vista que o não atendimento a este critério poderá comprometer o resultado do exame laboratorial, o funcionamento do equipamento e concorrer para causar danos à saúde dos pacientes.

1.5. Tendo em vista que os Analisadores hematológico BC – 5380 e Bioquímicos BS – 240, ambos da Marca MINDRAY, são os utilizados no Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR – PMGu-PG. Para tanto, os itens descritos do nº 2 ao 32, do 34 ao 54, do 71 ao 77 e do 91 e 92, precisam ser exclusivos para os equipamentos da Marca MINDRAY.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A 5ª Bda C Bld, tem a finalidade de prestar atendimentos médico (Clínica Geral, Pediatria, pequenos procedimentos cirúrgicos), odontológico, fisioterápico, psicológico e laboratorial (de rotina), aos 5.250 (cinco mil, duzentos e cinquenta) usuários do sistema FuSEX existentes na Guarnição de Ponta Grossa-PR. Os itens constantes neste Termo de Referência, tem por objetivo atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu – Ponta Grossa.

2.2. A tabela abaixo reflete a demanda e produção laboratorial por retrospectiva histórica com a quantidade de pacientes atendidos e exames realizados ao longo do ano de 2019, pois no ano de 2020 tivemos uma situação atípica, a Pandemia. As consequências da pandemia da Covid-19 já se projetam sobre o desempenho do Laboratório nos anos de 2020 e 2021. A redução atípica no padrão de materiais de consumo e dos itens essenciais ao funcionamento do laboratório constatado nos últimos meses, dificilmente será repetida nos próximos anos.

Tabela 1: Número total Anual de Pacientes Atendidos e Exames Realizados no LAC 2019.

Ano	Nº pacientes Atendidos	Nº de Exames realizados
2019	3.237	17.000 (detalhamento em Anexo)

2.3. Para isso o laboratório precisa possuir um parque tecnológico robusto e uma equipe técnica qualificada para atender os pacientes/clientes com eficiência, rapidez e erro zero. Com o passar dos anos os laboratórios estão aperfeiçoando seus processos através da implantação de programas de gestão que tendem a se preocupar com a segurança do paciente que está diretamente ligada com a sua satisfação. Processos bem sedimentados, equipamentos de ponta e pessoal capacitado traz para o laboratório um ganho em sua produtividade, assertividade, segurança, agilidade e conseqüentemente na redução de desperdícios de recursos financeiros gerados pelo retrabalho. Pensando no comprometimento com qualidade dos processos laboratoriais a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tornou pública a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005, específica para Laboratórios de Análises Clínicas. No item 5.4 que descreve sobre os equipamentos e instrumentos laboratoriais, o laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem: possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda; realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas.

2.4. Cabe ao Laboratório de Análises Clínicas avaliar qual a complexidade do serviço e qual a forma mais acurada para manter o custo-benefício na aquisição dos equipamentos e materiais a fim de atender as especialidades e os perfis dos pacientes/clientes.

2.5. Com isso destaco a importância que tem o setor de análises clínicas ao evitar a emissão de Guias de Encaminhamento para as Organizações Cívicas de Saúde (OCS). Os atendimentos ocorridos no Laboratório do PMGu-PG e as quantidades requeridas, embora haja um histórico de consumo apenas do exercício anterior, visam atender uma demanda possível de ocorrer.

2.6. A Administração, por meio da justificativa presente no Termo de Referência, observou o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função das características do Laboratório do Posto Médico da Guarnição de Ponta Grossa e sua provável utilização, sendo a estimativa apurada a partir do histórico de consumo no ano de 2019 e das características peculiares dos equipamentos do laboratório e de cada exame realizado neste.

2.7. Os atendimentos realizados no Laboratório de Análises Clínicas do PMGu-PG, no ano de 2019, foram em torno de 3.237 (três mil duzentos e trinta e sete) usuários atendidos, o que resultou em uma produtividade no valor de R\$ 179.588,44 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), registrados no Sistema de Registros de Encaminhamento – SIRE. A aquisição destes materiais de consumo visa atender os pacientes do Laboratório do PMGu-PG, cuja tabela consta no anexo deste termo de referência, a qual reflete a demanda e produção laboratorial por retrospectiva histórica com a quantidade de pacientes atendidos e exames realizados ao longo do ano de 2019, exemplificando a complexidade da atividade executada no LAC e a necessidade de reagentes e materiais para evitar prejuízo a execução da atividade-fim do LAC. Não temos como mensurar os anos anteriores pois não tínhamos ainda o software laboratorial, o qual nos proporciona com rapidez e exatidão a quantidade de exames realizados no ano.

2.8. O Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa, foi criado através da Portaria nº 269-EME, de 18 de julho de 2016, porém iniciou suas atividades em 2017, com o Laboratório ainda com apenas o equipamento de bioquímica. A partir de 2018, adquirimos um equipamento de hematologia (BC-5380) e em 2019 adquirimos um equipamento novo de bioquímica (BS 240). O que justifica um aumento crescente na nossa demanda de reagentes e insumos, pois os equipamentos novos necessitam de vários reagentes dos quais não tínhamos antes, assim como aumento no número de exames realizados pelo Laboratório com a troca do equipamento de bioquímica.

2.9. Outro fator que fez aumentar a busca pelo Laboratório no ano de 2019, foi a restrição à busca por atendimento direto nas Organizações Cívicas de Saúde (OCS) conveniadas, pois passamos a ter um controle, onde somente serão emitidas guias para encaminhamento de exames laboratoriais após autorização do Laboratório, refletindo este procedimento em economia ao evitar a emissão de Guias de Encaminhamento de exames que realizamos no Laboratório.

2.10. As condições de fornecimento estabelecidas neste Termo visam preservar a regularidade e a continuidade dos serviços, garantindo meios para que o Contratante possa realizar suas atividades de rotina do laboratório do PMGu-PG, que permitam a continuidade do atendimento ao paciente do sistema

FuSEx da guarnição de Ponta Grossa, sendo que as especificações desta solicitação estão de acordo com a seleção de reagentes e materiais necessários para a realização dos exames realizados no Laboratório de análises clínicas do PMGu-PG.

2.11. Justifico ainda a participação de empresas de grande porte, tendo em vista que alguns itens não tiveram lances ofertados por micro e pequenas empresas em processo licitatório anterior. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto. [Decreto n 6.204/2007] Art. 9º – Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:

I – Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.12. Destaca-se ainda que os reagentes desta licitação promovida correspondem a segmento do mercado em que as marcas tradicionais, em sua maioria, não são microempresas ou empresas de pequeno porte, na qual estas se consubstanciam em revendedoras de produtos diversos, adquirindo os produtos das grandes empresas e agregando custos, tributos, transportes e lucro, durante a cadeia comercial até a finalização da venda, onerando, desta forma, o material.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O material a ser contratado enquadra-se na classificação de materiais comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 1.0024/de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa global, no seguinte endereço:

4.1.1-Posto Médico de Guarnição, Endereço: Rua Av. Gen. Aldo Bonde, 333 - Contorno, Ponta Grossa – PR, CEP 84060-170, em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.6 A validade dos reagentes e materiais no recebimento da nota fiscal, precisam ter no mínimo um ano de validade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 291.501,28 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e um reais e vinte e oito centavos) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

12.1.1 Os pagamentos somente ocorrerão após decorridos os prazos de recebimento provisório e definitivo, os itens constantes do objeto não ensejam garantias, ou obrigações futuras.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3 multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 450.638,30**.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.


15.1. Não se aplica por se tratar de SRP.

16. INTEGRANTES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

16.1. **DANIELE DE FÁTIMA MARINHO** – 3º Sgt – ESQD C/5ª BDA C BLD

16.2. **PABLO HENRIQUE ZARPELLON MARTINS** – 3º Sgt – ESQD C/5ª BDA C BLD

Ponta Grossa-PR, 29 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente
 EDSON SCHIMANSKI
Data: 27/05/2022 08:58:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

EDSON SCHIMANSKI – CAP R1
Responsável pela Requisição


APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Nos termos do Inciso I, e §1º do Art. 1 do Decreto 10.024, aprovo o Termo de Referência destinado a aquisição de materiais de consumo. Tal aquisição visa a manter atendimento do Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, com a finalidade de prestar atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada e demais beneficiários, diminuindo a emissão de guias de encaminhamento para OCS e PAS, desta forma, desonerando o sistema de Saúde do Exército.

Nos termos do § 6º, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, justifico a ausência de três orçamentos nos itens citados abaixo neste processo, devido os seguintes motivos:

Item 82 e 85 (Cartucho de refil para filtro de osmose reversa Permutation Modelo Evolution R00420), por serem itens para uma marca específica de equipamento, não foi encontrado três orçamentos no painel de preços, conforme verificado em relatório anexo aos orçamentos. E a pesquisa com fornecedores obtivemos algumas delas com preços fora do valor de mercado.

Ponta Grossa-PR, 29 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente
 NADSON COUTINHO SOARES
Data: 30/05/2022 14:15:37-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

NADSON COUTINHO SOARES – TC
OD do Cmdo 5ª Bda C Bld



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA - PR**

**PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 12/2021
ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO
(NUP:64294.037423/2021-42)**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo para o laboratório (reagentes e materiais laboratoriais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste instrumento. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A SOLUÇÃO

- 2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 2.4. IG 12-02, de 24 de maio de 1995;
- 2.5. IN SEGES/MPOG Nº 5, 27 de junho de 2014;
- 2.6. IN SEGES/MPOG Nº 3, 20 de abril de 2017;
- 2.7. IN nº 10, de 19 de janeiro de 2010;
- 2.8. Resolução - RDC nº 185, de 06 de novembro de 2001;
- 2.9. Resolução nº 01, de 14 de março de 2016;
- 2.10. Resolução nº 18, de 20 de junho de 2017;
- 2.11. Resolução nº 304, de 17 setembro de 2019;
- 2.12. Portaria nº 726, de 7 de outubro de 2009;
- 2.13. Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;
- 2.14. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 2.15. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

- 2.16. Portaria 407/2002 Laboratórios de Análises Clínicas;
 2.17. RDC N° 302 de 13 de outubro de 2005, ANVISA;
 2.18. RDC N° 11, de 16 de fevereiro de 2012, ANVISA.

3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

- 3.1. Não Sigilosa.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. DANIELE DE FÁTIMA MARINHO – 3º Sgt Integrante Técnico;
 4.2. PABLO HENRIQUE ZARPELON MARTINS – 3º Sgt Integrante Administrativo.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Portaria nº 269-EME, de 18 de julho de 2016, criou o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, subordinado ao Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, com a finalidade de prestar atendimento médico (Clínica Geral, Pediatria, pequenos procedimentos cirúrgicos), odontológico, fisioterápico, psicológico e laboratorial, aos 5.250 (cinco mil, duzentos e cinquenta) usuários do sistema FuSEX existentes na Guarnição de Ponta Grossa-PR. Os itens constantes deste processo tem por objetivo atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu-PG, com relação a reagentes para os equipamentos de hematologia e de bioquímica; assim como testes rápidos e outros insumos necessários para realização de exames manuais; descartáveis e demais materiais necessários para a realização de exames laboratoriais de rotina.

- 5.2. Necessidades:

Item	Especificação do objeto	Unid medida
Corantes		
1.	Conjunto corante rápido (panótico) para coloração diferencial dos elementos figurados do sangue. 3 frascos de 500ml.	Kit
2.	Conjunto corante de gram, contendo 4 frascos (lugol, fucsina diluída, violeta genciana e descorante) de 500ml.	Kit
3.	Lugol forte 2% (solução de iodo para exame parasitológico de fezes), c/ 1000ml.	Fr
4.	Corante, tipo eosina azul de metileno segundo May Grunwald, aspecto físico líquido frasco 1000ml.	Fr
5.	Corante, tipo* corante de Giemsa, aspecto físico* líquido frasco 1000ml.	Fr
Materiais Descartáveis		
6.	Lâmina de vidro neutro, não lapidada para microscopia, com ponta fosca. Dimensões 25x75. Espessura: 1,0 – 1,2mm.	Unid
7.	Lamínula para microscopia, 25 x 50 mm. Em vidro translúcido de alta qualidade, superfície sem bolhas e imperfeições.	Unid
8.	Ponteira sem filtro com capacidade 0 - 200 ul, material polipropileno, esterilidade* apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso* descartável, cor amarela.	Unid
9.	Ponteira sem filtro com capacidade 100 - 1.000 ul, material polipropileno, esterilidade* apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso* descartável, cor azul.	Unid
10.	Kit coletor para exame de urina. Tubo cônico em propileno 15 ml para centrifugação + coletor. Estéril, material plástico transparente com tampa, descartável.	Unid

11.	Frasco coletor para exame de fezes. Material plástico, deve conter espátula plástica para auxiliar na coleta. Capacidade: 100ml.	Unid
12.	Placas de vidro tipo kline para teste de vdrl, material vidro, com 12 poços.	Unid
13.	Tubo de coleta de sangue a vácuo, 4,5 ml, anticoagulante citrato de sódio (3,2%), estéril, de plástico, descartável, com tampa rosqueável.	Unid
14.	Tubo de coleta de sangue a vácuo, 4 ml, anticoagulante edta k3 jateado na parede interna do tubo, de plástico, estéril, descartável, com tampa rosqueável.	Unid
15.	Tubo de coleta de sangue a vácuo, 5 ml, ativador de coágulo e gel separador para obtenção de soro com a mais alta qualidade, de plástico, estéril, descartável.	Unid
16.	Tubo de coleta de sangue a vácuo, 8 ml, ativador de coágulo e gel separador para obtenção de soro com a mais alta qualidade, de plástico, estéril, descartável.	Unid
17.	Tubo de coleta de sangue a vácuo, 10 ml, com heparina de sódio, de plástico, estéril, descartável, com tampa verde.	Unid
18.	Tubo de coleta de sangue a vácuo, 4ml, com fluoreto de sódio e edta, de plástico, estéril, descartável, com tampa cinza.	Unid
19.	Agulha para coleta múltipla a vácuo, siliconizado, calibre 25x0,8mm (21g), tampa cor verde, tipo coleta sangue vácuo, adaptador coleta múltipla, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado.	Unid
20.	Agulha para coleta múltipla a vácuo, siliconizado, calibre 25x0,7mm (22g), tampa cor preta, tipo coleta sangue vácuo, adaptador coleta múltipla, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado.	Unid
21.	Curativo, punção venosa, material não tecido, resina e adesivo, com almofada viscosa antisséptica, formato redondo, opacidade opaco, microporoso, hipoalergênico, esterilidade estéril.	Unid
22.	Álcool swab sachê, gaze embebida em álcool isopropílico a 70% para assepsia na coleta de sangue.	Unid
23.	Tubo laboratório, tipo centrífuga, material polipropileno, tipo fundo cônico, capacidade 15 ml, acessórios tampa rosqueável, graduação graduado, esterilidade estéril, apirogênico, livre de Dnase e Rnase, uso descartável	Unid
Reagentes para testes manuais		
24.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para análise qualitativa de fator reumatóide, método aglutinação em látex, apresentação frasco com látex mais controle positivo e controle negativo.	Teste
25.	Reagente para diagnóstico clínico, suspensão de antígenos para vdrl, método floculação, características adicionais, pronto pra uso, apresentação teste.	Teste
26.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para análise qualitativa de proteína c reativa, método aglutinação em látex, apresentação frasco com látex mais controle positivo e controle negativo.	Teste
Testes Rápidos		
27.	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de hormônio gonadotrofina coriônica humana B (b-hcg) em soro/plasma.	Teste
28.	Teste rápido para detecção de anticorpos anti-hiv tipo i e ii em soro/plasma.	Teste
29.	Teste rápido para detecção de antígeno hbsag em soro/plasma.	Teste
30.	Teste rápido para detecção de anticorpos anti-hcv em soro/plasma, Kit.	Teste
31.	Teste rápido para detecção qualitativa de sangue oculto em fezes.	Teste
32.	Tiras reativas para urianálise. Determinação de 11 parâmetros, escala de cor impressa no rótulo, equivalente as cores das áreas reagentes.	Teste
33.	Teste Rápido para Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe.	Teste
Reagentes para equipamento de bioquímica BS 240		
34.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de glicose em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
35.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de colesterol total em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
36.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de colesterol fração hdl em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste

37.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de colesterol fração ldl em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
38.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de triglicerídeos em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
39.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de tgo/ast em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
40.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de tgp/alt em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
41.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de gama gt em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
42.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de fosfatase alcalina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
43.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ureia em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
44.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de creatinina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
45.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ácido úrico em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
46.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de bilirrubina direta em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
47.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de bilirrubina total em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
48.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem quantitativa de hemoglobina a1c em sangue total, em metodologias automatizadas em sistemas fotométricos. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
49.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de proteína na urina . Kit completo com controle e calibrador, compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
50.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ldh (lactato desidrogenase) em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
51.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ferritina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
52.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem quantitativa de microalbumina na urina humana , por análise de turbidimetria. Kit completo com controle e calibrador, compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
53.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de transferrina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
54.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de proteínas totais em soro/plasma, teste colorimétrico, monoreagente. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
55.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de lipase em soro/plasma, teste colorimétrico, monoreagente. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
56.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de amilase em soro/plasma, teste colorimétrico, monoreagente. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
57.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de fósforo em soro/plasma, teste colorimétrico, monoreagente. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
58.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de albumina em soro/plasma, teste colorimétrico, monoreagente. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
59.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de cálcio em soro/plasma, teste colorimétrico, monoreagente. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste
60.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ferro sérico , kit compatível com o equipamento bs 240 mindray. Método: goodwin modificado. Amostra em soro.	Teste
Controles e calibradores Bioquímicos		
61.	Soro controle normal, mínimo 25 analitos. Obs: incluindo lipoproteína de alta densidade (hdl), para aplicação automática de ensaios de controle interno da qualidade em química clínica. Kit compatível com o equipamento	Unid

	bs 240 mindray.	
62.	Soro controle patológico, mínimo 25 analitos. Obs: incluindo lipoproteína de alta densidade (hdl), para aplicação automática de ensaios de controle interno da qualidade em química clínica. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Unid
63.	Controle de hba1c, utilizado para monitorar a exatidão e precisão para a determinação quantitativa de hemoglobina hba1c em metodologias automatizadas em sistemas fotométricos. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Unid
64.	Calibrador de hba1c, utilizado para monitorar a exatidão e precisão para a determinação quantitativa de hemoglobina hba1c em metodologias automatizadas em sistemas fotométricos. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Unid
65.	Soro calibrador multiparamétrico liofilizado para bioquímica, mínimo 25 analitos. Obs: calibrador protéico humano liofilizado incluindo lipoproteína de alta densidade (hdl), para aplicação automática de ensaios de controle interno da qualidade. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Unid
Reagentes para equipamento Clotimer (coagulação)		
66.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para determinação do tempo de protrombina, método aglutinação. Kit compatível com o coagulômetro clotimer drake.	Kit
67.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada, método aglutinação. Kit compatível com o coagulômetro clotimer drake.	Kit
Reagentes para Tipagem Sanguínea		
68.	Soro anti-a monoclonal. Frasco com 10 ml.	Fr
69.	Soro anti-b monoclonal. Frasco com 10 ml.	Fr
70.	Soro anti-d monoclonal. Frasco com 10 ml.	Fr
Reagentes hematológicos para o equipamento BC 5380		
71.	Diluyente m-53 d 20l. Proporciona um meio estável para contagem e medição de células sanguíneas. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Apresentação: galão com 20 litros. Para uso exclusivo no analisado hematológico BC - 5380 Marca mindray.	Gl
72.	Lise m-53 lh 500ml. Hemolizante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Apresentação: frasco com 500ml. Para uso exclusivo no analisado hematológico BC - 5380 Marca mindray.	Fr
73.	Lise m-53 leo (i) 1 l. Hemolizante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Fornecido em frasco com 1.000ml. Para uso exclusivo no analisado hematológico BC - 5380 Marca mindray.	Fr
74.	Lise m-53 leo (ii) 200ml. Hemolizante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Fornecido em frasco com 200ml. Para uso exclusivo no analisado hematológico BC - 5380 Marca mindray.	Fr
75.	Reagente purif.cleanser m53 1 litro. Para uso exclusivo no analisado hematológico BC - 5380 Marca mindray.	Fr
Controle de hematologia		
76.	Controle hematológico, para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes, compatível com o equipamento BC-5380 Mindray. Fornecido em kit com 3x3,5ml.	Kit c/ 3
Detergentes		
77.	Detergente concentrado CD 80. Apresentação 1L. Para uso exclusivo no analisador bioquímico BS -240 Marca mindray.	Fr
78.	Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizante, aplicação limpeza de vidraria de laboratório, características adicionais: concentrado, pH neutro, biodegradável, aspecto físico líquido, embalagem 5L.	Fr
79.	Álcool etílico , tipo:hidratado, teor alcoólico: 70% (GL) , apresentação: gel	Fr

Diversos		
80.	Ribbon, material: cera, largura: 110 mm, comprimento: 74 m, cor: preta, aplicação: impressora térmica, apresentação: rolo.	Ro
81.	Etiqueta auto-adesiva, material: papel térmico, formato: retangular, altura: 30 mm, largura: 50 mm, tipo uso: impressora térmica, características adicionais: 1 coluna, apresentação: em bobina, aplicação: impressão código de barras.	Bob
82.	Cálice, material vidro, tipo uso sedimentação de fezes, capacidade 125 ml, adicional com orla e bico.	Unid
83.	Suporte laboratório, material plástico, aplicação para micropipetas, capacidade até 10 unidades, adicional inclinado.	Unid
84.	Filtro em cartucho de leite misto, coluna deionizadora, características adicionais, compatível com equipamento de osmose reversa Permution modelo Evolution R00420.	Unid
85.	Elemento filtro, membrana de osmose reversa, finalidade para filtragem de água, características adicionais, compatível com equipamento de osmose reversa Permution modelo Evolution R00420.	Unid
86.	Refil, material carvão ativado, filtro em cartucho de Carvão Ativado / polipropileno 10'' X 2,5'', características adicionais: compatível com equipamento de osmose reversa Permution modelo Evolution R00420.	Unid
87.	Filtro purificação de água, filtro bacteriológico em cartucho 0,2 micras, características adicionais: compatível com equipamento de osmose reversa Permution modelo Evolution R00420.	Unid
88.	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características embalagem 500g, adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual.	Unid
89.	Gel condutor para exames, não gorduroso, inodoro e translúcido, ph neutro, isento de sal. Composição: água purificada, glicerina, neutralizante, polímero carboxivinílico e conservante a base de isotiazolinona. Conteúdo: 5Kg	Unid
90.	Creme de massagem arnica mais componentes, relaxante e hidratante, alívio do desconforto muscular. Apresentação gel/creme, conteúdo 500g.	Unid
91.	Kit de manutenção preventivo anual – e tubulações BC 5380 – Mindray – Incluindo o serviço técnico para troca e instalação do Kit, com as despesas de viagem do técnico incluso no valor do Kit.	Kit
92.	Kit de manutenção preventivo anual – e tubulações BS 240 – Mindray – Incluindo o serviço técnico para troca e instalação do Kit, com as despesas de viagem do técnico incluso no valor do Kit.	Kit

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

6.1. Vinculação aos Planos da 5ª Bda C Bld:

6.1.1. A aquisição do objeto deste Pregão está alinhada com o Plano de Gestão da 5ª Bda C Bld (2020-2023), ao contribuir para o alcance dos seguintes objetivos organizacionais:

6.1.1.1. Objetivo Organizacional (06) - Utilizar de maneira eficaz os recursos orçamentários e patrimoniais disponibilizados – O objetivo destina-se a permitir que os recursos recebidos sejam aplicados com propriedade, seguindo o planejamento e as normas em vigor;

6.1.1.2. Objetivo Organizacional (07) - Fortalecer a dimensão humana visando ao bem-estar da família militar – O Objetivo pretende modernizar a gestão de pessoal e proporcionar o bem-estar da família militar, com ênfase nas áreas de saúde, moradia e lazer;

6.1.2. A contratação dos serviços também está alinhada com os Objetivos Estratégicos do Exército Brasileiro, definidos no Plano Estratégico do Exército (EB 10-P-01.007) 2020-2023:

6.1.2.1 Aumentar a efetividade da gestão do bem público (OEE nº 10);

6.1.2.2 Aperfeiçoamento da Governança Corporativa (10.1);

6.1.2.3. Adotar procedimentos para melhorar a qualidade da execução orçamentária (10.1.2).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

7.2. Para o correto fornecimento dos materiais as empresas contempladas neste processo, devem se ater aos requisitos especificados no Edital em sua totalidade, incluindo o Termo de Referência, para que não haja a interrupção da cadeia de suprimentos e impactando no atendimento dos usuários do Laboratório deste PMGu-PG.

7.3. A aquisição dos materiais se classifica como de *natureza comum* e não geram vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4. As empresas participantes do certame deverão encaminhar as propostas conforme o Edital e seus anexos no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.5. A empresa CONTRATADA deverá:

7.5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

I. Os materiais deverão ser entregues com, no mínimo, 1 ano de validade a partir da data da solicitação;

II. Os controles de qualidade e calibradores deverão ser da mesma marca do equipamento ou compatíveis, desde que haja comprovação científica;

7.6. As empresas deverão seguir as orientações técnicas, estabelecidas nos itens III e IV, do artigo 5º das IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, conforme os Termos do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993:

7.6.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

7.6.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBBS) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.6.3. No que tange aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, o PMGu-PG adotará e observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas anteriormente citadas e voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção especial à IN SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.404/2010 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, tais como:

7.6.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.1. A aquisição destes materiais de consumo visa atender os pacientes do Laboratório do PMGu-PG, cuja tabela abaixo reflete a demanda e produção laboratorial por retrospectiva histórica com a quantidade de pacientes atendidos e exames realizados ao longo do ano de 2019, pois no ano de 2020 tivemos uma situação atípica, a Pandemia. As consequências da pandemia da Covid-19 já se projetam sobre o desempenho do Laboratório nos anos de 2020 e 2021. A redução atípica no padrão de materiais de consumo e dos itens essenciais ao funcionamento do laboratório constatado nos últimos meses, dificilmente será repetida nos próximos anos.

Tabela 1: Número total Anual de Pacientes Atendidos e Exames Realizados no LAC 2019.

Ano	Nº pacientes Atendidos	Nº de Exames realizados
2019	3.237	17.000 (detalhamento em Anexo)

Tabela 2: Quantidades Mínima e Máxima de reagentes e materiais laboratoriais para atender a demanda do Lac PMGu - PG:

Item	Especificação do objeto	Unid medida	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Corantes				
1	Conjunto corante rápido (panótico) para coloração diferencial dos elementos figurados do sangue. 3 frascos de 500ml.	Kit	01	05
2	Conjunto corante de gram, contendo 4 frascos (lugol, fucsina diluída, violeta genciana e descorante) de 500ml.	Kit	01	05
3	Lugol forte 2% (solução de iodo para exame parasitológico de fezes), c/ 1000ml.	Fr	01	05
4	Corante, tipo eosina azul de metileno segundo May Grunwald, aspecto físico líquido frasco 1000ml.	Fr	01	05

5	Corante, tipo* corante de Giemsa, aspecto físico* líquido frasco 1000ml.	Fr	01	05
Materiais Descartáveis				
6	Lâmina de vidro neutro, não lapidada para microscopia, com ponta fosca. Dimensões 25x75. Espessura: 1,0 – 1,2mm.	Unid	100	5000
7	Lamínula para microscopia, 25 x 50 mm. Em vidro translúcido de alta qualidade, superfície sem bolhas e imperfeições.	Unid	10	40
8	Ponteira sem filtro com capacidade 0 - 200 ul, material polipropileno, esterilidade* apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso* descartável, cor amarela.	Unid	1000	20000
9	Ponteira sem filtro com capacidade 100 - 1.000 ul, material polipropileno, esterilidade* apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso* descartável, cor azul.	Unid	1000	20000
10	Kit coletor para exame de urina. Tubo cônico em propileno 15 ml para centrifugação + coletor. Estéril, material plástico transparente com tampa, descartável.	Unid	500	5000
11	Frasco coletor para exame de fezes. Material plástico, deve conter espátula plástica para auxiliar na coleta. Capacidade: 100ml.	Unid	500	5000
12	Placas de vidro tipo kline para teste de vdrl, material vidro, com 12 poços.	Unid	02	10
13	Tubo de coleta de sangue a vácuo, 4,5 ml, anticoagulante citrato de sódio (3,2%), estéril, de plástico, descartável, com tampa rosqueável.	Unid	100	500
14	Tubo de coleta de sangue a vácuo, 4 ml, anticoagulante edta k3 jateado na parede interna do tubo, de plástico, estéril, descartável, com tampa rosqueável.	Unid	200	10.000
15	Tubo de coleta de sangue a vácuo, 5 ml, ativador de coágulo e gel separador para obtenção de soro com a mais alta qualidade, de plástico, estéril, descartável.	Unid	200	10.000
16	Tubo de coleta de sangue a vácuo, 8 ml, ativador de coágulo e gel separador para obtenção de soro com a mais alta qualidade, de plástico, estéril, descartável.	Unid	100	5.000
17	Tubo de coleta de sangue a vácuo, 10 ml, com heparina de sódio, de plástico, estéril, descartável, com tampa verde.	Unid	200	400
18	Tubo de coleta de sangue a vácuo, 4ml, com fluoreto de sódio e edta, de plástico, estéril, descartável, com tampa cinza.	Unid	100	5.000
19	Agulha para coleta múltipla a vácuo, siliconizado, calibre 25x0,8mm (21g), tampa cor verde, tipo coleta sangue vácuo, adaptador coleta múltipla, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado.	Unid	100	5000
20	Agulha para coleta múltipla a vácuo, siliconizado, calibre 25x0,7mm (22g), tampa cor preta, tipo coleta sangue vácuo, adaptador coleta múltipla, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado.	Unid	100	5000
21	Curativo, punção venosa, material não tecido, resina e adesivo, com almofada viscosa antisséptica, formato redondo, opacidade opaco, microporoso, hipoalergênico, esterilidade estéril.	Unid	10	100
22	Álcool swab sachê, gaze embebida em álcool isopropílico a 70% para assepsia na coleta de sangue.	Unid	10	100
23	Tubo laboratório, tipo centrífuga, material polipropileno, tipo fundo cônico, capacidade 15 ml, acessórios tampa rosqueável, graduação graduado, esterilidade estéril, apirogênico, livre de Dnase e Rnase, uso descartável	Unid	100	5000
Reagentes para testes manuais				
24	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para análise qualitativa de fator reumatóide, método aglutinação em látex, apresentação frasco com látex mais controle positivo e controle negativo.	Teste	300	3000
25	Reagente para diagnóstico clínico, suspensão de antígenos para vdrl, método floculação, características adicionais, pronto pra uso, apresentação teste.	Teste	2	8
26	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para análise qualitativa de proteína c reativa, método aglutinação em látex, apresentação frasco com látex mais controle positivo e controle negativo.	Teste	100	1000

Testes Rápidos				
27	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de hormônio gonadotrofina coriônica humana B (b-hcg) em soro/plasma.	Teste	50	500
28	Teste rápido para detecção de anticorpos anti-hiv tipo i e ii em soro/plasma.	Teste	20	1000
29	Teste rápido para detecção de antígeno hbsag em soro/plasma.	Teste	20	500
30	Teste rápido para detecção de anticorpos anti-hcv em soro/plasma, Kit.	Teste	20	500
31	Teste rápido para detecção qualitativa de sangue oculto em fezes.	Teste	20	500
32	Tiras reativas para urianálise. Determinação de 11 parâmetros, escala de cor impressa no rótulo, equivalente as cores das áreas reagentes.	Teste	100	1500
33	Teste Rápido para Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe.	Teste	50	500
Grupo 1 - Reagentes para equipamento de bioquímica BS 240				
34	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de glicose em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	1000	10000
35	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de colesterol total em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	1000	5000
36	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de colesterol fração hdl em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	1000	5000
37	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de colesterol fração ldl em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	200	2000
38	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de triglicerídeos em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	1000	5000
39	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de tgo/ast em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	500	5000
40	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de tgp/alt em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	500	5000
41	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de gama gt em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	200	4000
42	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de fosfatase alcalina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	500	5000
43	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ureia em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	500	5000
44	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de creatinina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	1000	5000
45	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ácido úrico em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	500	5000
46	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de bilirrubina direta em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	500	2000
47	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de bilirrubina total em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	500	2000
48	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem quantitativa de hemoglobina a1c em sangue total, em metodologias automatizadas em sistemas fotométricos. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	500	5000
49	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de proteína na urina . Kit completo com controle e calibrador, compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	200	1000
50	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ldh (lactato desidrogenase) em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	200	1000
51	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ferritina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	100	500
52	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem quantitativa de microalbumina na urina humana , por análise de turbidimetria. Kit completo com	Teste	200	1000

	controle e calibrador, compatível com o equipamento bs 240 mindray.			
53	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de transferrina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	200	2000
54	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de proteínas totais em soro/plasma, teste colorimétrico, monoreagente. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	200	1000
55	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de lipase em soro/plasma, teste colorimétrico, monoreagente. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	200	2000
56	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de amilase em soro/plasma, teste colorimétrico, monoreagente. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	200	2000
57	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de fósforo em soro/plasma, teste colorimétrico, monoreagente. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	200	1000
58	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de albumina em soro/plasma, teste colorimétrico, monoreagente. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	200	1000
59	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de cálcio em soro/plasma, teste colorimétrico, monoreagente. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Teste	200	1000
60	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ferro sérico , kit compatível com o equipamento bs 240 mindray. Método: goodwin modificado. Amostra em soro.	Teste	300	3000
61	Soro controle normal, mínimo 25 analitos. Obs: incluindo lipoproteína de alta densidade (hdl), para aplicação automática de ensaios de controle interno da qualidade em química clínica. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Unid	05	25
62	Soro controle patológico, mínimo 25 analitos. Obs: incluindo lipoproteína de alta densidade (hdl), para aplicação automática de ensaios de controle interno da qualidade em química clínica. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Unid	05	25
63	Controle de hba1c, utilizado para monitorar a exatidão e precisão para a determinação quantitativa de hemoglobina hba1c em metodologias automatizadas em sistemas fotométricos. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Unid	05	15
64	Calibrador de hba1c, utilizado para monitorar a exatidão e precisão para a determinação quantitativa de hemoglobina hba1c em metodologias automatizadas em sistemas fotométricos. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Unid	05	10
65	Soro calibrador multiparamétrico liofilizado para bioquímica, mínimo 25 analitos. Obs: calibrador protéico humano liofilizado incluindo lipoproteína de alta densidade (hdl), para aplicação automática de ensaios de controle interno da qualidade. Kit compatível com o equipamento bs 240 mindray.	Unid	05	20
66	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para determinação do tempo de protrombina, método aglutinação. Kit compatível com o coagulômetro clotimer drake.	Kit	02	20
67	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada, método aglutinação. Kit compatível com o coagulômetro clotimer drake.	Kit	02	10
68	Soro anti-a monoclonal. Frasco com 10 ml.	Fr	3	15
69	Soro anti-b monoclonal. Frasco com 10 ml.	Fr	3	15
70	Soro anti-d monoclonal. Frasco com 10 ml.	Fr	3	15
71	Diluyente m-53 d 20l. Proporciona um meio estável para contagem e medição de células sanguíneas. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Apresentação: galão com 20 litros. Para uso exclusivo no analisador hematológico BC - 5380 Marca mindray.	GI	04	24

72	Lise m-53 lh 500ml. Hemolizante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Apresentação: frasco com 500ml. Para uso exclusivo no analisado hematológico BC - 5380 Marca mindray.	Fr	06	22
73	Lise m-53 leo (i) 1 l. Hemolizante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Fornecido em fasco com 1.000ml. Para uso exclusivo no analisado hematológico BC - 5380 Marca mindray.	Fr	06	22
74	Lise m-53 leo (ii) 200ml. Hemolizante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Fornecido em frasco com 200ml. Para uso exclusivo no analisado hematológico BC - 5380 Marca mindray.	Fr	06	22
75	Reagente purif.cleanser m53 1 litro. Para uso exclusivo no analisado hematológico BC - 5380 Marca mindray.	Fr	02	12
76	Controle hematológico, para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes, compatível com o equipamento BC-5380 Mindray. Fornecido em kit com 3x3,5ml.	Kit c/ 3	06	18
77	Detergente concentrado CD 80. Apresentação 1L. Para uso exclusivo no analisador bioquímico BS - 240 Marca mindray.	Fr	1	12
78	Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizante, aplicação limpeza de vidraria de laboratório, características adicionais: concentrado, pH neutro, biodegradável, aspecto físico líquido, embalagem 5L.	Fr	2	10
79	Álcool etílico , tipo:hidratado, teor alcoólico: 70% (GL) , apresentação: gel	Fr	40	200
80	Ribbon, material: cera, largura: 110 mm, comprimento: 74 m, cor: preta, aplicação: impressora térmica, apresentação: rolo.	Ro	10	100
81	Etiqueta auto-adesiva, material: papel térmico, formato: retangular, altura: 30 mm, largura: 50 mm, tipo uso: impressora térmica, características adicionais: 1 coluna, apresentação: em bobina, aplicação: impressão código de barras.	Bob	10	100
82	Cálice, material vidro, tipo uso sedimentação de fezes, capacidade 125 ml, adicional com orla e bico.	Unid	10	40
83	Suporte laboratório, material plástico, aplicação para micropipetas, capacidade até 10 unidades, adicional inclinado.	Unid	1	5
84	Filtro em cartucho de leito misto, coluna deionizadora, características adicionais, compatível com equipamento de osmose reversa Permutation modelo Evolution R00420.	Unid	1	5
85	Elemento filtro, membrana de osmose reversa, finalidade para filtração de água, características adicionais, compatível com equipamento de osmose reversa Permutation modelo Evolution R00420.	Unid	1	5
86	Refil, material carvão ativado, filtro em cartucho de Carvão Ativado / polipropileno 10'' X 2,5'', características adicionais: compatível com equipamento de osmose reversa Permutation modelo Evolution R00420.	Unid	1	5
87	Filtro purificação de água, filtro bacteriológico em cartucho 0,2 micras, características adicionais: compatível com equipamento de osmose reversa Permutation modelo Evolution R00420.	Unid	1	5
88	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação:em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características embalagem:500g, adicionais: enrolado em papel apropriado,esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual.	Unid	1	20
89	Gel condutor para exames, não gorduroso, inodoro e translúcido, ph neutro, isento de sal. Composição: água purificada, glicerina,neutralizante, polímero carboxivinílico e conservante a base de isotiazolinona. Conteúdo: 5Kg	Unid	1	10
90	Creme de massagem amica mais componentes, relaxante e hidratante, alívio do desconforto muscular. Apresentação gel/creme, conteúdo 500g.	Unid	4	8
91	Kit de manutenção preventivo anual – e tubulações BC - 5380 – Mindray – Incluindo o serviço técnico para troca e instalação do Kit, com as despesas de viagem do técnico	Kit	1	2

	incluso no valor do Kit.			
92	Kit de manutenção preventivo anual – e tubulações BS - 240 – Mindray – Incluindo o serviço técnico para troca e instalação do Kit, com as despesas de viagem do técnico incluso no valor do Kit.	Kit	1	2

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. A contratação pretendida está alinhada com a política que o Governo Federal implantou na reestruturação da máquina administrativa, a qual almeja atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade;

9.2. No Brasil, pela legislação vigente, a comercialização de materiais médico, odontológico, laboratorial, fisioterapêutico e hospitalar, requer autorização especial e qualificação para esta atividade, e somente pode ser feita por estabelecimentos devidamente cadastrados e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e nunca por pessoas físicas;

9.3. Os órgãos públicos convivem com poucos recursos, na maioria das vezes insuficientes para a totalidade. Dentro desta realidade é importante que as instituições aperfeiçoem as atividades licitatórias e que busquem alternativas novas (BUENO, 2012). No Brasil, na legislação vigente, a RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005, dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; a resolução da Anvisa nº 2605/2006 dispõe sobre: produtos de uso único proibidos de reprocessamento; RE Anvisa nº 2606/2006 – dispõe sobre: reprocessamento de produtos médicos;

A portaria nº 407/2002 – Laboratórios de Análises Clínicas 02/05/2002 Aprova NORMA TÉCNICA que trata das condições de funcionamento dos Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas, Patologia Clínica e Congêneres, dos Postos de Coleta Descentralizados aos mesmos vinculados, regulamenta os procedimentos de coleta de material humano, realizados nos domicílios dos cidadãos, disciplina o transporte de material humano e dá outras providências:

II.11-DOS EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E ARTIGOS

III.11.1-Nos Laboratórios Clínicos Autônomos e Unidades de Laboratórios Clínicos, de acordo com suas especificidades e em conformidade com a complexidade dos procedimentos executados, no que for aplicável, somente poderão ser utilizados equipamentos, produtos e artigos, de fabricação nacional ou importados, cuja comercialização tenha sido objeto de autorização por parte dos órgãos públicos competentes.

III.11.1.1-Os grupos de equipamentos, produtos e artigos, de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, deverão ser objeto de registros, ou da isenção dos mesmos, junto ao Órgão de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde.

III.11.1.2-Os equipamentos, produtos e artigos, de fabricação nacional ou importados, utilizados nos estabelecimentos de que trata esta Norma, no que for aplicável, obrigatoriamente, deverão acompanhar-se de Instruções de Uso emitidas pelos fabricantes e/ou fornecedores, em língua portuguesa, contendo as informações pertinentes previstas na legislação em vigor.

III.11.1.3-Os produtos e artigos, de fabricação nacional ou importados, utilizados nos estabelecimentos objeto da presente regulamentação, no que for aplicável, obrigatoriamente, deverão apresentar nos rótulos

e embalagens, apostas pelos fabricantes, a inscrição das informações pertinentes previstas na legislação em vigor.

III.11.1.5-As Instruções de Uso, em língua portuguesa, dos equipamentos de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, deverão conter as seguintes informações: 1. Nome do produto e marca; 2. Nome do fornecedor e seu endereço; 3. Origem do produto, informando o nome do fabricante e seu endereço; 4. A indicação, finalidade, uso e aplicação a que se destina o produto; 5. As especificações e características técnicas do produto; 6. As orientações suficientes e adequadas para o uso ou aplicação correta e segura do produto; 7. As precauções, os cuidados especiais e os esclarecimentos sobre os riscos possíveis com o uso ou aplicação do produto, bem como os cuidados especiais na armazenagem e transporte, quando aplicável.

9.4. Ressaltamos ainda que a adoção do SRP se justifica nas hipóteses previstas nos incisos I e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano conforme demandarem e com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos produtos. Declaramos também, que foi adotado neste procedimento licitatório, práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

Art. 4º Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

III-busca da maior vantagem para a administração pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; (Grifou-se)

§ 1º As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I-Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II-Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III-Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

Quanto às exigências ambientais (Sustentabilidade Ambiental – IN 01/2010): Informo-vos que o item solicitado atende a todas as exigências ambientais legais vigentes

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. Seguindo as orientações normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, foram utilizadas, como metodologia para obtenção de preço de referência, para aquisição dos medicamentos e correlatos, as médias dos menores valores obtidos nas pesquisas de preços, sendo que esse cálculo incidiu sobre um conjunto de no mínimo três orçamentos, oriundos de resultados dos **Incisos I, III e IV**, da Instrução Normativa SEGES / MPOG nº 73, de 05 Ago 20.

- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico-<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>-, que se encontram em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços (Inciso I, II);
- Em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com base em, pelo menos, três orçamentos desde que identificada com data e hora de acesso/pesquisa (Inciso III);
- Em fornecedores que atuam no ramo da aquisição (pesquisa de preço tradicional) com base em, pelo menos, três orçamentos (Inciso IV).

10.2. Do estudo realizado conclui-se que a forma de contratar está amparada nas normas previstas na legislação e de acordo com orientações sobre economicidade.

10.3 Foram realizadas as pesquisas de preços baseadas nas descrições técnicas de cada reagente, enfatizando para a compatibilidade aos equipamentos que utilizamos.

10.4. Justificativa para o Agrupamento de itens em grupo:

10.4.1. Após todo o trabalho de estipulação dos quantitativos e características técnicas por parte do Laboratório de Análises Clínicas do PoSto Médico de Guarnição de Ponta Grossa, os itens foram agrupados considerando os aspectos correspondentes de cada material, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.

10.4.2. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

10.4.3. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obrigar a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Av. Gen. Aldo Bonde, 333 - Contorno, Ponta Grossa – PR, CEP 84060-170, Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa, ou conforme acordado com este setor.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7. A validade dos materiais no recebimento da Nota Fiscal não pode ser inferior a 2/3 (dois terços) da mesma.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessas PARCELADAS no caso de empenho Global, através do envio de pedido de fornecimento pelo contratante, via e-mail, cujo endereço eletrônico será fornecido, em caráter oficial, pela contratada para tal fim.

12.2 A entrega parcial/parcelada tem a finalidade de manter a forma correta do armazenamento do material no almoxarifado do laboratório e assim prevenir possíveis perdas. Outros motivos para o parcelamento seriam pela dificuldade de possuir espaço físico para o armazenamento, a variabilidade de solicitações de exames baseadas nas demandas sazonais e ainda a curta validade destes materiais.

12.3 A entrega parcial/parcelada é uma das formas de permitir a ampliação da competitividade, de acordo com o Art. 8º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Demais condições para o fornecimento dos materiais e equipamentos estão previstas no Termo de Referência e seus anexos.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

13.1. A 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, situada em Ponta Grossa, disponibiliza no Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição (PMGu), atendimento aos militares ativos e inativos, militares no serviço inicial obrigatório, ex-combatentes, funcionários civis, ativos e inativos, bem como os dependentes de todos os grupos anteriores, com relação a exames de rotina.

13.2. O estudo teve como objetivo verificar qual a melhor forma de aquisição destes materiais de consumo, considerando o mais vantajoso e mais econômico, para atender as demandas do Laboratório.

13.3. No item 8, tabela nº 2 deste Estudo Preliminar, descreve as quantidades mínimas e máximas estabelecidas para entrega dos bens a serem adquiridos.

13.4. A modalidade de Pregão Eletrônico (SRP) é a forma de processo licitatório mais adequada e recomendada pela CJU/PR, para a compra dos objetos deste certame, além de que permite a otimização dos recursos e incentivando a livre concorrência entre as empresas fornecedoras. Outra vantagem de se optar pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, é comprar conforme precisa, pois, a demanda pode oscilar, para mais ou para menos, de acordo a sazonalidade das enfermidades e outras variações, não previstas, atendidas nas OM.

13.5. A falta ou atraso na aquisição destes materiais, por intercorrências do processo licitatório acarretaria a descontinuidade da rotina de trabalho do Laboratório do PMGu-PG, deixando assim de atender aos usuários do sistema FuSEx e SAMMED, conseqüentemente gerando maiores gastos com encaminhamentos dos usuários para a rede credenciada.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1. Não será motivo de impedimento a entrega dos materiais deste objeto, pois o laboratório de análises clínicas hoje tem condições de armazená-los.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O presente estudo preliminar revela que a forma de contratação adotada maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consistente na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.


15.2. Diante do exposto, esta equipe de planejamento é de parecer favorável a necessidade de aquisição do objeto de estudo preliminar.

16. INTEGRANTE

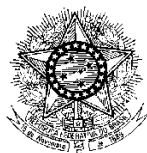
16.1. Integrante Técnico: **DANIELE DE FÁTIMA MARINHO** – 3º Sgt

16.1.1. O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos em harmonia com a IN SEGES/MP nº 5/2017 e está em conformidade com os requisitos administrativos necessários à aquisição do objeto.

Ponta Grossa-PR, 29 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente
 DANIELE DE FATIMA MARINHO
Data: 03/05/2022 14:07:56-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Este documento foi elaborado por: DANIELE DE FÁTIMA MARINHO – 3º Sgt



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12 / 2021

NUP: 64294.037423/2021-42

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos do inciso II, do Art. 14 do Decreto n.º 10.024/19, aprovo o **Estudo Técnico Preliminar** destinado à eventual aquisição de reagentes e materiais para o Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição da 5ª Bda C Bld. Tal aquisição visa manter atendimento do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, com a finalidade de prestar atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada e demais beneficiários, diminuindo a emissão de guias de encaminhamento para OCS e PAS, onerando o sistema de Saúde do Exército.

Ponta Grossa - PR, 02 de maio de 2022

Documento assinado digitalmente



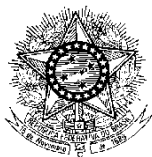
NADSON COUTINHO SOARES

Data: 10/05/2022 10:17:24-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

NADSON COUTINHO SOARES – Ten Cel
OD do Cmdo 5ª Bda C Bld

MINUTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 12 / 2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
(Processo Administrativo nº: 64294.037423/2021-42)**

A União, por intermédio do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA (Cmdo 5ª Bda C Bld), sediado Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, telefone/fax (42) 3219-8187, e-mail salc5bda@gmail.com, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680, inscrito no CNPJ sob o nº 09.570.295/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel NADSON COUTINHO SOARES, portador da Cédula de Identidade nº 101053584-5 (MD-EB) e CPF nº 616.819.033-34, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 07 de 26 de janeiro de 2021, do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00012/2021, processo administrativo nº 64294.037423/2021-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes e materiais para o Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição da 5ª Bda C Bld, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 92 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MINUTA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

MINUTA

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

MINUTA

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

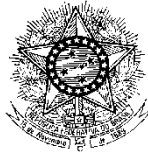
Ponta Grossa - PR, _____ de _____ de _____ .

XXXXXXXXXXXXX

OD Cmdo 5ª Bda C Bld

XXXXXXXXXXXXX

Proprietário



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12 / 2021
PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO
(Processo Administrativo nº: 64294.037423/2021-42)

(logotipo ou dados da empresa declarante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

A Empresa **RAZAO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **NN.NNN.NNN/NNNN-DV**, sediado(a) **rua, nº, bairro, telefone, email, CEP, Cidade-UF**, neste ato representada pelos Sr(a). **NOME COMPLETO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **NNNN-N (SSP-UF)** e CPF nº **NNN.NNN.NNN-NN**, **cargo/função**, abaixo assinada, propõe ao Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, o(a) fornecimento do material indicado abaixo, conforme o Edital do processo em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Preços:

Item	Descrição detalhada do objeto	Und	Qnt	Valor Total
1				0,00
2				0,00
Valor Global da Proposta (R\$) – (Valor por extenso)				00.000,00
Valor Global da Proposta (R\$)				

Obs: Qnt = Quantidade;
Und = Unidade.

2. No preço cotado estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

3. Prazo de validade da proposta: 60 dias.
4. O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária no Banco: (Nº do Banco e Nome do Banco), Agência: (Nº do Agência), Conta-Corrente: (Nº da Conta).
5. A Empresa se compromete, caso nos seja adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços, indicando para esse fim o Sr(a). **NOME COMPLETO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **NNNN-N** (SSP-UF) e CPF nº **NNN.NNN.NNN-NN**, **cargo/função**, como responsável legal desta empresa.

Cidade-UF, _____ de _____ de _____ .

NOME COMPLETO
Cargo/função